



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.238 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares para a construção de ponte sobre o rio Piracicaba, unindo os bairros Castelo e Estação.

TXAI SILVA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicional suplementar no valor de R\$ 9.328.397,55 (nove milhões, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para construção da ponte unindo os bairros Castelo e Estação, qual receberá o nome Eugênio Pereira Costa.

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º, acrescenta fontes de recursos na seguinte classificação orçamentária, constante da Lei nº 2.216, de 23 de novembro de 2022:

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.03. Departamento de Manutenção de Vias

15. Urbanismo

15.451. Infraestrutura Urbana

15.451.1501. Infraestrutura e mobilidade urbana

15.451.1501.1042. Construção de Ponte – Ligação de Bairros

4.4.90.51.00 – 508 – Obras e Instalações – **R\$ 9.328.397,55**

2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos	2.228.397,55
2.704.000.0000 – Compensação financeira exploração recursos naturais -	1.200.000,00
2.708.000.0000 – Compensação financeira de recursos minerais CFEM -	5.000.000,00
2.709.000.0000 – Compensação financeira de recursos hídricos -	900.000,00

Art. 3º. Como recurso para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme § 1º, inciso I, do art. 43, da lei 4.320/64.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era - MG, 03 de março de 2023.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito Municipal